



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



PARECER ÚNICO N° 139/2018		Datas das vistorias: 10/09/2018 e 15/10/18	
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental		PA CODEMA: 11.448/2018	SITUAÇÃO: Pelo deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS CADASTRO			
EMPREENDEDOR: GUILHERME CALDEIRA FARIA			
CNPJ/CPF: 08.399.072/0001-65		INSC. ESTADUAL: -----	
EMPREENDIMENTO: G3 AUTO PEÇAS LTDA			
ENDEREÇO: AVENIDA DOM JOSÉ ANDRÉ COIMBRA		N°: 2.033	BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO
MUNICÍPIO: PATROCÍNIO		ZONA:	
CORDENADAS WGS 84 LAT: 18°56'28,13" S LONG: 46°59'57,26" W			
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL: RIO PARANAÍBA		BACIA ESTADUAL: RIO ARAGUARI	
UPGRH: PN1			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 213/2017)	CLASSE:	
NÃO LISTADO	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES EM GERAL	CLASSE 0	
B-06-03-3	JATEAMENTO E PINTURA	CLASSE 1	
Responsável pelo empreendimento GUILHERME CALDEIRA FARIA			
Responsável técnico pelos estudos apresentados JOAQUIM ANTÔNIO DE MIRANDA			
AUTO DE FISCALIZAÇÃO:		DATA:	
EQUIPE INTERDISCIPLINAR		MATRÍCULA	ASSINATURA
LUCÉLIA MARIA DE LIMA – ANALISTA AMBIENTAL		04797	
PEDRO AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS – COORDENADOR CONTROLE AMBIENTAL		80749	
MATEUS BRANDÃO DE QUEIROZ OAB/MG N° 174.364		80748	

PARECER TÉCNICO

Descrição do empreendimento:

- Suas atividades principais são o comércio de peças e acessórios novos para veículos automotores, juntamente com o serviço de prestação do serviço de reparos mecânicos em veículos leves em geral. Além disso, também realiza lanternagem e pintura automotiva;
- Realiza solda a gás nas peças;
- Seu horário de funcionamento ocorre das 7h às 18 h de segunda a sexta-feira e das 7h às 12h aos sábados;
- Possui uma equipe de 16 colaboradores;
- Apresenta uma área total de 1.680,31 m², sendo 1.066,62 m² desta a área construída;
- Localiza-se no cruzamento da Avenida Dom José André Coimbra com a Rua Teodoro Gonçalves, em ZCS – Zona Comercial e de Serviços, segundo consta no mapa de Zoneamento Urbano da sede de Patrocínio, pertencendo ao Grupo III de Serviços, para imóveis que possuem acima de 300 m², segundo a Lei Complementar Nº 132/2014, que dispõe sobre o Zoneamento, o Uso e a Ocupação do Solo no Município de Patrocínio;
- Ainda não apresenta Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, AVCB, documento esse que foi solicitado à empresa de consultoria ambiental através dos Ofícios Nº 201/2018 e Nº 255/2018 da SEMMA, tendo sido apresentada uma declaração do Engenheiro Civil Marcelízio Eustáquio Caixeta afirmando que o empreendimento já possui Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico aprovado pelo Corpo de Bombeiros e em processo de execução – página 95 do processo;
- Enquadra-se como Classe I, de acordo com a DN COPAM Nº 213/2017, devido à atividade de pintura automotiva, e segundo consulta realizada à infraestrutura de Dados Espaciais, IDE SISEMA, referente ao local onde o empreendimento está instalado, o mesmo não apresenta nenhuma restrição ambiental, considerando-se os fatores locacionais. Está situado em raio de 20 Km do aeroporto municipal, entretanto, suas atividades não representam impacto negativo ao funcionamento deste.

Aspectos Ambientais:

Emissões atmosféricas: fumos metálicos provenientes da solda; névoa de tinta automotiva, durante a realização de pintura, gases liberados dos motores dos veículos em manutenção;

Medidas mitigadoras: adequação do ambiente de realização de pintura a uma cabine de pintura com ventilação exaustora; uso de EPI's apropriados em conformidade com as atividades desenvolvidas pelos funcionários, por exemplo, a máscara de solda, a máscara de pintura, óculos, etc.; evitar o funcionamento dos veículos que estejam em manutenção na oficina;

Emissões de ruídos: derivadas dos equipamentos e ferramentas de trabalho, como o compressor de ar utilizado para pintura, da pistola pneumática, martelo, esmeril, lixadeira, furadeira, além dos testes dos veículos em reparação e elevadores;

Medidas mitigadoras: execução de reparos periódicos nos equipamentos de trabalho, minimização do tempo de funcionamento dos veículos em reparação na oficina e uso de protetores auriculares pelos funcionários são algumas das medidas;

Efluentes líquidos: óleo queimado proveniente das trocas de óleo dos motores dos veículos, o qual é armazenado e recolhido por uma empresa representante da ANP, como a Petrolub Industrial de Lubrificantes LTDA, conforme página 38 do processo; lama e efluentes oleosos que são produzidos durante a lavagem das peças e posteriormente coletados da caixa separadora de água e óleo. Nenhum comprovante da coleta da lama por empresa especializada foi incluso ao processo, indicando, portanto, que esta é provavelmente descartada de maneira incorreta;

Medidas mitigadoras: limpeza periódica da caixa separadora de água e óleo, armazenando-se separadamente o efluente oleoso e a lama e destinando os mesmos corretamente a empresa especializada na sua coleta, transporte e destinação final; acondicionamento do óleo queimado decorrente das trocas de óleo em recipiente separado e destinação deste à empresa credenciada junto à Agência Nacional do Petróleo, ANP;

Resíduos sólidos: estopas, filtros de óleo, serragem, embalagens de lubrificantes vazias e outros materiais de descarte contaminados com óleo/graxa, ou seja, perigosos, conforme a ABNT NBR 10.004/2004, cuja destinação adequada não foi comprovada à SEMMA, sendo que o proprietário do empreendimento afirmou que os mesmos serão coletados pela Classe I Ambiental (não há contrato) ao atingirem certa quantidade, sugerindo, que, até o presente momento, o seu descarte é incorreto; embalagens vazias de tiner e latas de tinta, encaminhadas para a reciclagem ou para o lixão municipal; pneus danificados, que devem ser entregues no canil municipal para destinação correta pela prefeitura ou a empresa especializada; limalhas metálicas e materiais metálicos, que são recolhidos por empresas de reciclagem,

página 61 do processo; baterias, que são recolhidas pelos seus fornecedores; EPI's, que precisam ser coletados por empresa especializada, caso estejam contaminados; os demais resíduos são comuns, como papéis, copos de plástico, pó e filtros de café, os quais são encaminhados ao lixão municipal através do serviço de coleta pública, além dos papelões que podem ser reciclados;

Medidas mitigadoras: Realizar a coleta seletiva, conforme a Lei Nº 12.305/2010 – Política Nacional dos Resíduos Sólidos - de todos os resíduos gerados no empreendimento, separando-se aqueles que são perigosos dos demais e a partir disso, armazená-los provisoriamente e destiná-los a empresas especializadas, quando se tratarem de materiais nocivos ao meio ambiente e à saúde humana, encaminhando os recicláveis a alguma empresa do setor e os demais itens de descarte à coleta pública municipal; manter os materiais perigosos em locais adequados durante o período de armazenamento dos mesmos, que tenham piso impermeável e com cobertura, sem exposição ao sol, à chuva, com contenção (área de armazenamento dos efluentes oleosos);

Impacto de vizinhança: embora se situe em área comercial e de serviços, a vizinhança diretamente afetada pelo empreendimento se constitui predominantemente por imóveis residenciais, existindo também algumas academias de ginástica e outras empresas. O seu funcionamento pode acarretar impactos negativos para a vizinhança, devido à realização de pintura no local e de reparos mecânicos nos veículos, que geram emissões atmosféricas e barulho, devendo haver adequações no empreendimento que proporcionem minimização da poluição. Além disso, é imprescindível que o Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico aprovado pelo Corpo de Bombeiros seja executado no estabelecimento, visando-se à segurança dos colaboradores do local e dos vizinhos. Apesar dos possíveis impactos negativos, as quatro pessoas vizinhas da G3 Auto Peças que participaram da pesquisa realizada com a vizinhança declararam que não se sentem incomodadas pelas atividades do empreendimento.

Fotos do empreendimento:



Figura 01: Frente do empreendimento



Figura 02: Vista parcial da vizinhança da empresa, na Rua Teodoro Gonçalves



Figuras 03 e 04: Cômado de pintura das peças dos veículos. Observar que o mesmo não apresenta exaustor(es) de ar com filtro e possui abertura de porta e janela



Figura 05: Ambiente aberto de pintura dos veículos. Observar a presença de canaletas no pátio



Figura 06: Local de armazenagem das peças metálicas, **Figura 07:** Galpão do empreendimento sem cobertura



Figura 08: Caixa separadora de água e óleo - CSAO



Figura 09: Tambor de acondicionamento temporário das estopas contaminadas com óleo/graxa

Recomendações:

- Uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) pelos funcionários do empreendimento, conforme suas atribuições, como máscaras, protetores auriculares, óculos, luvas, máscara de solda, etc.

Propostas de condicionantes:

ITEM	CONDICIONANTE	PRAZO
01	Destinar os resíduos que contenham metais pesados ao Ecoporto Municipal, tais como, resíduos de informática, lâmpadas fluorescentes, a fim de que a prefeitura possa destiná-los a uma empresa especializada na sua coleta, transporte e destinação ambientalmente correta	Durante o prazo de vigência da licença, caso seja concedida pelo CODEMA
02	Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, AVCB, à SEMMA	180 dias
03	Adequar o ambiente onde é realizada a pintura a uma cabine de pintura, com ventilação exaustora dotada de filtros. Apresentar à SEMMA relatório técnico-fotográfico comprovando o cumprimento	90 dias
04	Apresentar à SEMMA comprovante da destinação dos resíduos contaminados com óleo/graxa, acompanhado de contrato com uma empresa especializada que realize a coleta periódica dos mesmos (estopas/serragem contaminadas, filtros de óleo, lama da CSAO, etc.)	30 dias
05	Manter em arquivo todos os comprovantes da destinação adequada do óleo queimado e do óleo retirado durante as limpezas na caixa separadora de água e óleo à empresa credenciada junto à ANP	Durante a vigência dessa LAS
06	Realizar limpeza da caixa separadora de água e óleo (CSAO) a cada 15 dias	Durante a vigência dessa LAS
07	Manter em arquivo todos os comprovantes da destinação das peças metálicas à empresa de reciclagem	Durante a vigência dessa LAS
08	Alterar o local de armazenagem das peças metálicas, colocando-as em lugar com cobertura e impermeável	30 dias
09	Apresentar à SEMMA o Programa de Riscos Ambientais – PPRA – e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) elaborados por profissional habilitado, com Anotação de Responsabilidade Técnica, ART, específicos para o empreendimento – Referências legais: NR 7 e NR 9 do Ministério do Trabalho	90 dias

Controle Processual:

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB). Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Conclusão:

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada (LAS) com o prazo de 05 (cinco) anos para o empreendimento G3 AUTO PEÇAS LTDA ME, desde que esteja aliada às condicionantes listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Patrocínio, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.